

#### LEI Nº 8.256

De 17 de julho de 2014 Autógrafo nº 151/14 – Projeto de Lei nº 146/14 Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei nº 6.251/05 e dá outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de julho de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo público de Assessor de Impressa II, de provimento em Comissão.

Art. 2º O cargo público de Assessor de Imprensa I, de provimento em Comissão, passa a denominar-se Assessor de Imprensa.

Art. 3º Ficam redefinidas as atribuições dos cargos de Assessor de Operações de Crédito, Auxiliar de Gabinete, Assistente de Gabinete, Assessor de Projetos, Assessor de Imprensa, Gestor de Projetos, Gerente de Programa, Assessor Especial, Assessor de Relações Internacionais, Assessor de Planejamento, Assessor de Gabinete, Assessor de Auditoria de Saúde, Coordenador Executivo, Comandante da Guarda Civil Municipal e Corregedor da Guarda Civil Municipal, passando a integrar o Anexo VI da Lei nº 6.251/05, conforme tabela a seguir:

Assessor de Operações de Coordenar Crédito sócioprodut

desenvolvimento 0 promover empreendedores sócioprodutivo mediante a realização de ações de incentivo e fortalecimento dos micro e pequenos negócios, orientações, incentivo, a formalização e uso de novas tecnologias, visando ao desenvolvimento sustentável dos negócios, no âmbito do programa estadual Banco do Povo, inclusive atendendo pessoas, fornecendo informações e esclarecimentos sobre as condições, regras, diretrizes e processos de ao correto projetos e programas, visando encaminhamento das demandas, além de colaborar na divulgação de projetos e programas desenvolvimento e demais ações municipais de apoio ao empreendedor local.

\*

1



Auxiliar de Gabinete  Coordenar no âmbito do Gabinete do la atividades de atendimento, admi logísticas e de apoio do Governo.  Assistente de Gabinete  Assessorar o Gabinete do Prefeito na redemandas públicas e de outros promovendo o encaminhamento de ordens e serviços de interesse do Godemais setores técnicos da Administração Assessorar o Secretário Municipal, o Co	ecepção de s órgãos,
Assistente de Gabinete  Assessorar o Gabinete do Prefeito na re demandas públicas e de outros promovendo o encaminhamento de ordens e serviços de interesse do Go demais setores técnicos da Administração	ecepção de s órgãos,
Assistente de Gabinete Assessorar o Gabinete do Prefeito na re demandas públicas e de outros promovendo o encaminhamento de or ordens e serviços de interesse do Go demais setores técnicos da Administração	órgãos,
Assistente de Gabinete Assessorar o Gabinete do Prefeito na re demandas públicas e de outros promovendo o encaminhamento de or ordens e serviços de interesse do Go demais setores técnicos da Administração	órgãos,
demandas públicas e de outros promovendo o encaminhamento de o ordens e serviços de interesse do Go demais setores técnicos da Administração	órgãos,
promovendo o encaminhamento de o ordens e serviços de interesse do Go demais setores técnicos da Administração	rientações.
ordens e serviços de interesse do Go demais setores técnicos da Administração	
demais setores técnicos da Administração	
Executivo e o Gestor de Projetos na imple	
das políticas públicas estabelecidas pelo	
W May 10 Table 10 Tab	
efetivação das metas atinentes a sua	a alea de
atuação na respectiva Secretaria.	. ~
Assessor de Imprensa Assessorar o Poder Executivo e seus	
processo de publicação e transparência o	
Governo, acompanhar as notícias div	vulgadas a
respeito do Município, auxiliar na ela	iboração e
prestação de esclarecimentos à populaç	ção através
	rticular o
relacionamento entre os órgãos da Pref	eitura e os
meios de comunicação.	
Gestor de Projetos Assessorar Secretário Municipal ou o Co	ordenador
	supervisão,
organização e implementação dos p	7.50 g 27 l
Governo, avaliando os resultados e	as metas
alcançadas, encaminhar e retornar info	ormações e
dados de natureza política e/ou de cui	nho gestor.
enfocando a gestão de políticas públicas	
e operações dos órgãos municipais ac	os gestores
e operações dos orgados municipais ac	ionadas à
municipais, executar funções relac	voltadas à
organização e controle de ações	
consecução de objetivos dos órgãos e	projetos a
que estão vinculados, elaborar relatório	s e analises
para avaliação de ações desenvolvidas	por orgaos
municipais e suas divisões, auxiliar	grupos de
trabalho multidisciplinares no planejo	amento de
projetos, por delegação de seus su	
executar atividades assemelhadas e afi	ns, quando
solicitados, de maneira esporádica ou e	em projetos
no qual esteja vinculado.	



Gerente de Programa	Assessorar Secretário Municipal ou o Coordenador Executivo no desenvolvimento, supervisão, organização e implementação dos programas de Governo, avaliando os resultados e as metas alcançadas, assessorando os órgãos executivos no qual estão lotados, executando atividades de organização e controle de políticas públicas, preparando documentos, relatórios e prestando informações e dados necessários à performance da administração pública, executando atividades assemelhadas e afins, quando solicitados, de maneira esporádica ou em programas no qual estejam vinculados.
Assessor Especial	Assessorar o Secretário Municipal ou o Coordenador Executivo na elaboração de estudos, no preparo de informações, pareceres e notas, no exame de assuntos variados, como propostas, projetos e anteprojetos, representações e outros submetidos à sua apreciação, participar de reuniões, assembléias, e outros eventos, lidando com informações necessárias a interessados e a seus dirigentes, realizar missões, diligências, reuniões e pesquisas para implementação de projetos especiais, e executar atividades assemelhadas e afins, quando solicitados, de maneira esporádica ou em projetos no qual estejam vinculados.
Assessor de Relações Internacionais	Assessorar o Prefeito e os Secretários em relações internacionais com Governos e entidades públicas ou privadas, na coordenação e implantação de projetos de cooperação internacional que envolvam o Município, estabelecer e manter relações e parcerias com organismos internacionais multilaterais, cidades-irmãs, entidades voltadas à organização de cidades, organizações não governamentais internacionais, representantes diplomáticos de Governos, representantes de trabalhadores e de empresários internacionais, empresas internacionais estabelecidas ou não neste Município, fornecer suporte técnico aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município em contatos internacionais.



Assessor de	Assessorar o Prefeito e o Secretário Municipal no
Planejamento	planejamento, programação, organização,
lanejamento	orientação, coordenação, supervisão,
	implementação e controle das atividades relativas
	ao planejamento global do Governo Municipal,
	envolvendo fundamentalmente os aspectos
	NETACLIFICATION AND ADMINISTRATION AND ADMINISTRATION AND ADMINISTRATION OF A STATE OF ADMINISTRATION OF A STATE OF A STA
	socioeconômicos de orçamento, de modernização
	administrativa, físico territorial do Município e de
	planos plurianuais.
Assessor de Gabinete	Assessorar o Prefeito Municipal na promoção de
	análise de políticas públicas e temas de interesse do
	Governo Municipal, na realização de estudos de
	natureza político-institucional, lidar com políticas,
	programas e projetos de desenvolvimento urbano e
	humano, em assuntos de transporte, trânsito,
	saúde, segurança pública, serviços gerais,
	comunicação e outros ligados à municipalidade,
	executar serviços de análise e projeção de
	demandas sociais e de serviços públicos, organizar
	meios e pessoal para atividades de atuação tática e
	operacional da Municipalidade, fazer a interação
	dos órgãos institucionais, e executar atividades
	assemelhadas e afins, quando solicitados, de
	maneira esporádica ou em projetos no qual estejam
	vinculados.
Assessor de Auditoria de	1000 Mark (2000) 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000
	permanentemente dos setores da rede municipal
Saúde	de saúde quanto ao cumprimento das leis, normas
	de saude quanto ao cumprimento das leis, normativos
	de orientação financeira e outros normativos,
	inclusive os oriundos do próprio governo municipal,
	na execução dos planos, programas, projetos e
	atividades que envolvam aplicação de recursos
	públicos, bem como realizar avaliação periódica dos
	controles internos, visando o seu fortalecimento, a
	fim de evitar erros, fraudes e desperdícios, e avaliar
	a execução e o cumprimento dos contratos,
	convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza.





#### Coordenador Executivo

Assessorar o Secretário Municipal no planejamento, organização, supervisão, coordenação, implementação e controle das ações estabelecidas pelo Governo relativas a sua área de atuação, de acordo com a competência da Secretaria na qual se encontra lotado, avaliando os resultados obtidos e as metas alcançadas, coordenar, orientar e controlar os trabalhos dos servidores lotados na unidade administrativa sob sua coordenação, relativamente de caráter permanente, coordenar trabalho, quanto a de grupos temporárias, realizar pesquisas, estudos e pareceres relacionados às atividades de sua área, levantar as necessidades e definir os objetivos relativos à sua área de sua atuação, visando o cumprimento de normas estabelecidas; desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal e pelos Secretários das respectivas pastas.

#### Comandante da Guarda Civil Municipal

Prefeito Municipal 0 e assistir Assessorar executando, coordenando, planejando, controlando, definindo prioridades políticas e administrativas quanto aos aspectos da segurança pública e cidadania no Município, em conformidade com suas competências e de acordo com o plano de governo, cumprir e fazer cumprir as ordens superiores, delegar competências, observada a legislação em vigor, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal, orientar a definição de metas e resultados para as atividades da Guarda Civil Municipal, nortear a execução da avaliação de desempenho e dos resultados das atividades dos integrantes da Guarda Civil Municipal, realizar as movimentações do pessoal que compõe o efetivo da Instituição, objetivando a melhor conveniência do serviço, princípios dos aplicabilidade assegurar norteadores da disciplina e da hierarquia da Guarda elaborar relatório anual de avaliação disciplinar do efetivo que compõe a Guarda Civil Municipal, conferir elogios e condecorações aos integrantes da Guarda Civil, em reconhecimento aos bons serviços e atos meritórios,



Corregedor da Guarda Civil Municipal

Assistir o Comandante da Guarda Civil Municipal no desempenho de suas funções, manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar, dirigir, planejar, coordenar, distribuir e supervisionar as atividades da Corregedoria, instaurar as sindicâncias e processos administrativos no âmbito de sua competência, acompanhar inquéritos policiais e ações penais envolvendo servidores da Guarda Civil Municipal, representar para que seja aplicada a responder as consultas penalidade cabível, formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência, representar a Corregedoria no âmbito de suas atribuições, submeter ao Comandante da Guarda Civil Municipal relatório sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores da Guarda Civil Municipal, proceder as medidas de urgência, na ausência ou impedimento do Comando da Guarda Municipal, em caso de flagrante delito ou de infração administrativa envolvendo servidores da Guarda Civil Municipal, exercer outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal, no âmbito de suas atribuições, ministrar cursos e palestras para a Guarda Civil Municipal, no âmbito de suas atribuições, determinar, acompanhar e orientar os serviços de seus auxiliares, receber, despachar, expedir e assinar documentos, no âmbito de suas atribuições, requisitar, notificar e determinar o Guarda servidores comparecimento de Municipal, sob pena de infração disciplinar;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal



..... Continuação da Lei nº 8.256 . .

**DELORGES MANO** Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. ("PC").